

a1) Empreiteiro geral ou construtor de edifícios de construção tradicional (1.ª categoria) na classe que cubra o valor da proposta;
a2) As 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.

Caso o concorrente não recorra a subempreiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Concorrentes nacionais de outros estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de certificado de classificação ou de alvará de empreiteiro de obras públicas, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso e, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de certificado de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

e) Os concorrentes que apresentem nos últimos três anos e nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto:

e1) Um rácio de liquidez geral igual ou superior a 105,00;

e2) Um rácio de autonomia financeira igual ou superior a 8,00;

e3) Um rácio de cobertura do imobilizado igual ou superior a 120,45.

f) Os concorrentes que apresentem no seu currículo:

f1) A execução de uma obra de natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 413 964,05 euros, correspondente a 60% do valor para efeito do concurso (preço base) nos últimos cinco anos, devidamente comprovadas por declarações dos donos da obra;

f2) Adequação de equipamentos e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, adequado ou sob qualquer outra forma às suas exigências técnicas;

f3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados na alínea a) a f) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a), b) ou c) do ponto III.2.1) e os indicados nas alíneas g) a i) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os concorrentes dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas g) e j) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas nos últimos cinco anos da mesma natureza da que é posta em concurso, acompanhadas de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local da execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);

e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua lista das obras executadas nos últimos cinco anos acompanhadas de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

f) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos. Os concorrentes dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) e f) supra-referidas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

☒ ☒ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 1000 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque emitido da entidade indicada no n.º 1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☒ ☒ ☒ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: Centro Social e Cultural da Atalhada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

9 de Julho de 2007. — A Presidente da Direcção, *Maria Rafaela Oliveira Couto Jasmims*.

2611030576

EDAB — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DO AEROPORTO DE BEJA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

EDAB — Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, S. A.

Endereço postal:

Avenida de Salgueiro Maia, Edifício Expobeja, 2.º

Localidade:

Beja.

Código postal:

7800-552.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

EDAB — Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, S. A.

À atenção de:

Engenheiro Agostinho Mourato Grilo.

Telefone:

284327411.

Fax:

284327413.

Correio electrónico:

geral@edab.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.edab.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Actividades aeroportuárias.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso internacional da empreitada de construção dos edifícios da 1.ª fase do Plano de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução:

A SW da BA 11, na EM 528-2, do IP8 para São Brissos/Trigaches.

Código NUTS: PT184 ALENTEJO — BAIXO ALENTEJO.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A presente empreitada tem por objecto a construção dos seguintes edifícios:

Terminal de passageiros;

Terminal de carga;

Edifício de serviços, para instalação da administração da EDAB e da PSP;

Edifício dos bombeiros;

Edifício de material de placa;

Portaria;

Edifício para inactivação de explosivos (CIESS), para a PSP;

Faz ainda parte desta empreitada a construção de depósito elevado associado ao edifício dos bombeiros para enchimento de autotanques e depósito enterrado para combate a incêndios, associado ao terminal de passageiros.

Para tal serão executados trabalhos de fundações e estruturas em betão e metálicas, redes de esgotos, de águas e drenagens, instalações eléctricas, electrónicas e de segurança, instalações mecânicas, ventilação e AVAC, assim como todos os acabamentos de construção civil que por sua vez integram, de um modo geral, os revestimentos de pavimentos interiores e exteriores às construções, a execução dos revestimentos de coberturas e selagens gerais, a execução de fachadas exteriores e panos de envidraçados interiores, a execução de compartimentos com paredes e revestimentos diversos das superfícies compartimentadas, a execução e os acabamentos de tectos vários, a instalação de portas gerais e de segurança para encerramento de espaços.

Todos os trabalhos descritos serão executados incluindo os acabamentos de construção civil, redes e instalações especiais e de segurança, assim como todos os trabalhos de construção civil de apoio à instalação de equipamentos especiais, instalações eléctricas, electrónicas e mecânicas e fazem parte da 1.ª fase do Plano Director do Terminal Civil do Aeroporto de Beja.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): Objecto principal.

Vocabulário principal: 45213330.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

11 600 m².

Montante estimado, sem IVA: 10 100 000,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução exigida em caso de adjudicação será de 5% do preço total do respectivo contrato, podendo ser prestada, nos termos legais, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária (*at first demand*) ou seguro-caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O pagamento será efectuado mediante apresentação da factura acompanhada dos elementos justificativos, no prazo de 60 dias a contar da respectiva apresentação, tudo nos termos do processo de concurso. O financiamento será assegurado por fundos públicos, PIDDAC e comunitários, através do Programa FEDER e complementarmente por fundos próprios.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se associações de empresas, desde que todas as empresas associadas possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

Consórcios externos — as associações de empresas já constituídas em consórcio externo ou que declararem a intenção de se constituir, em caso de adjudicação, devem obrigatoriamente mencionar a percentagem de participação, de cada uma das empresas, na empreitada a concurso e, bem assim, identificar a empresa que assume a qualidade de chefe de consórcio. A constituição jurídica da associação não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas associadas serão solidariamente responsáveis perante a EDAB, S. A., pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta, com as legais consequências. No caso de a adjudicação ser feita a uma associação de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, elas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos da legislação em vigor.

Outras formas de associações de empresas reguladas no quadro legal vigente já juridicamente constituídas — deverão indicar a percentagem de participação de cada uma das empresas na associação, se for caso disso.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Sim.

Descrição das condições especiais:

Dá cumprimento ao artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 Junho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto da Construção e do Mobiliário (INCI);

b) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no anexo 1 do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso;

d) O alvará previsto na alínea a) do ponto 6.1 do programa de concurso deve conter os seguintes habilitações:

A classificação como empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional, na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;

As subcategorias 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª, 14.ª e 15.ª da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;

e) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.5 do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido:

Para efeito de avaliação da capacidade financeira e económica, é exigido que os concorrentes satisfaçam limiares expressos no quadro abaixo, em qualquer das seguintes situações:

a) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três últimos exercícios (2004, 2005 e 2006), a partir das demonstrações financeiras apresentadas;

b) Atendendo às demonstrações financeiras referentes ao último exercício:

Indicadores	Limites
Liquidez geral (percentagem)	> 110
Autonomia financeira (percentagem)	> 15

Os limites de referência bem como a fórmula de cálculo dos indicadores são retirados da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

Notas:

Serão considerados não aptos, em termos de capacidade económica e financeira, os concorrentes que não satisfaçam as condições apresentadas;

Em caso de agrupamento de empresas, bastará que uma delas cumpra, individual ou conjuntamente, os rácios referidos;

Quando, justificadamente, o concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos pelo dono da obra relativos à sua capacidade financeira e económica, nomeadamente por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode comprovar essa capacidade através de outros documentos que o dono da obra julgue adequados para o efeito.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Para efeitos da avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, os concorrentes devem apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista de obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; a lista deve conter, pelo menos, três obras de valor igual ou superior a 5 000 000 de euros; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 40;

Critério: demonstração de viabilidade de cumprimento do prazo — ponderação: 30;

Critério: qualidade técnica da proposta — ponderação: 30.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: 04-INT-07.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 30/08/2007.

Hora: 17:30.

